



Nº 202

# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

Macapá-AP, de 10 a 12 de julho de 1995.

*Prefeito Municipal de Macapá*  
**João Bosco Papaléo Paes**

*Chefe do Gabinete Municipal*  
**José Ribamar Gomes da Silva**

*Vice-Prefeito do Município de Macapá*  
**Cláudio Pinho Santana**

### SECRETARIADO

*Secretário Municipal de Administração*  
**João Bittencourt da Silva**

*Secretário Municipal de Serviços Públicos*  
**Carlos A. de Miranda B. da Silva**

*Secretário Municipal de Saúde*  
**Uilton José Tavares**

*Secretário Municipal de Obras e Viação*  
**Benjamin da Rocha Salim**

*Secretário Municipal de Finanças*  
**Reginaldo Costa Soares**

*Sec. Mun. de Planej. Urb. e Meio Ambiente*  
**Cláudio Fernandez Vasques**

*Procurador Geral do Município*  
**Sebastião Gomes de Farias**

*Secretário Municipal de Educação e Cultura*  
**Kleber Magalhães**

*Secretária Municipal de Ação Comunitária*  
**Juracy de Almeida Alencar**

## PODER EXECUTIVO

### Leis

LEI Nº 736 /95-PMM.

Denomina de "ABDALLAH HOJAT" a praça atualmente denominada "BEIRA-RIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

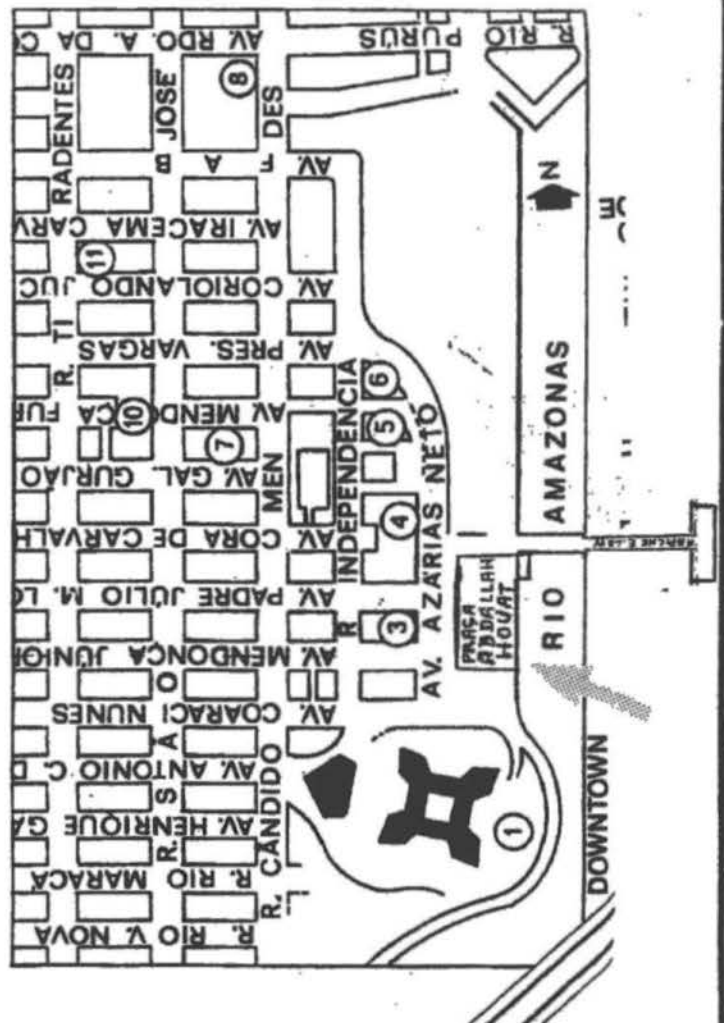
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de "PRAÇA ABDALLAH HOJAT", a praça atualmente denominada de "BEIRA-RIO", com seu perímetro e limites constantes da planta anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de julho de 1.995.

*João Bosco Papaléo Paes*  
**JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ



LEI Nº 737 /95-PMM.

Considera de UTILIDADE PÚBLICA no Município de Macapá, a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO BURITIZAL".


O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de UTILIDADE PÚBLICA, no Município de Macapá, a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO BURITIZAL", com sede nesta cidade, nos termos da Lei nº 097/79-PMM, de 24 de maio de 1.979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de julho de 1.995.

  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

## MUNICÍPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Chefe do Gabinete Municipal  
JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA

### ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM.

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 7:30 às 13:00 h., de segunda a sextas-feiras.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. de Macapá é impresso na Gráfica e Editora VALCAN LTDA., com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B, Centro - Macapá - AP

## Decretos

DECRETO Nº 463/95-PMM, de 30 de junho de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 143/95-CG/PMM, datado de 02 de junho de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR GUMERCINDO DA COSTA MORAES, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Distrital do Bailique, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Agência Distrital do Bailique, a partir de 05 de junho de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de junho de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 30 dias do mês de junho de 1995.

p/JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 464/95-PMM, de 30 de junho de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 143/95-CG/PMM, datado de 02 de junho de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR DEUZUINO PINHEIRO PENA, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Cíveis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Artífice de Mecânica, classe C, nível 13, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Distrital do Bailique, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Agência Distrital do Bailique, a partir de 05 de junho de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de junho de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 30 dias do mês de junho de 1995.

p/JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 465/95-PMM, de 30 de junho de 1995.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, considerando os termos do Processo Administrativo nº 00444/95-PMM, datado de 04 de maio de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED o servidor JOÃO MACIEL PEREIRA, pertencente ao Quadro de Pessoal Celetista do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe A, nível 01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de junho de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 30 dias do mês de junho de 1995.

p/JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 466/95-PMM, de 30 de junho de 1995.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992; considerando o disposto no Art. 110, § 2º da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980, combinado com o Art. 81, inciso VI da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990 e finalmente o que consta nos autos do Requerimento nº 1641/95-PMM/GAB, datado de 28 de abril de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO à servidora DELMA QUARESMA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Cíveis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe A, nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de junho de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 30 dias do mês de junho de 1995.

p/JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 467/95-PMM, de 30 de junho de 1995.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos Art. 215, 216, § 1º, 217, Inciso I, alínea "c", 218, 67 Parágrafo Único da Lei nº 8.112/90, Arts. 36, inciso II, 47, 50 da Lei Orgânica do Município, Art. 20 da Lei nº 479/92-PMM e, finalmente o que consta na Justificação Judicial nº 1931/95, anexada ao Processo Administrativo nº 00407/95-PMM, datado de 24 de abril de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA a senhora MÁTILDE DOS SANTOS MACIEL, companheira do ex-servidor RAIMUNDO LINO DA SOLEDADE, ocupante da categoria funcional de Motorista Oficial, classe TP. 011.5, pertencente ao Quadro de servidores Inativos do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, falecido em 14 de abril de 1986.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente à beneficiária no valor de 100% (cem por cento) dos vencimentos integrais do Cargo de Motorista Oficial, Classe E, nível 30, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, 20% (vinte por cento) por encontrar-se na última classe e nível das respectiva carreira, a partir de 14 de abril de 1986.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 1986, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de junho de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 30 dias do mês de junho de 1995.

p/JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 468/95-PMM, de 30 de junho de 1995.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no Art. 40, inciso III, letra "b" da Consti-

tuição Federal; Art. 67, Parágrafo Único, Art. 186, inciso III, letra "b" da Lei nº 8.112/90; Art. 36, inciso II; Arts. 46, inciso III, alínea "b", 47; 48, incisos I e V, Art. 49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Art. 126, Art. 127, Inciso I, alínea "c", da Lei nº 133/80-PMM, Art. 96, inciso III, letra "a", Parágrafo Único e Art. 104, incisos II IV e VII da Lei Complementar nº 001/93-PMM regulamentada através do Decreto nº 235/95-PMM, datado de 03 de abril de 1995, do Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00207/95-PMM, datado de 21 de fevereiro de 1995,

**DECRETA:**

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO ANA COSTA BARRIGA, matrícula nº 620008-4, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura de Macapá, ocupante da categoria funcional de Professora, classe B, subclasse E, nível 23, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, correspondente a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A servidora perceberá mensalmente como proventos integrais de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Professora, classe B, subclasse F, nível 29, correspondente a carga horária de 40 horas semanais, acrescido de 28% (vinte e oito por cento) de anuênios, 20% (vinte por cento) da gratificação de apoio ao ensino, 20% (vinte por cento) da gratificação de nível superior e 2/5 (dois quintos) da Função Gratificada de Diretora Adjunto da Escola Municipal de 1º Grau Liderança Popular, Código CAI.201.3.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de junho de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 30 dias do mês de junho de 1995.

p/ JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 469/95-PMM, de 03 de julho de 1995.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 0146/95-CG/PMM, datado de 07 de junho de 1995,

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR ELIZOMAR SOUZA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria Funcional de Economista, classe A, Nível 1, para exercer o Car-

go de Provimento em Comissão de Diretora Técnica Administrativa e Financeira da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Macapá - EMDESUR, a partir de 15 de maio de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 15 de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 03 de julho de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 03 dias do mês de julho de 1995.

p/JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 470/95-PMM, de 03 de julho de 1995.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 0211/95-SEMS/PMM, datado de 29 de maio de 1995,

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR MAGALI CRISTINA PEREIRA DA SILVA, ocupante da categoria funcional de Enfermeira, classe A, nível 01, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMM, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Médica Hospitalar, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 03 de julho de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 03 dias do mês de julho de 1995.

p/JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 471/95-PMM, de 05 de julho de 1995.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20

de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º da Lei nº 364/90-PMM de 26 de março de 1990, e tendo em vista os termos do processo nº 04257/95-PMM, de 14 de junho de 1995.

**DECRETA:**

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO, a placa de aluguel tipo Táxi, de Prefixo TX-0385, ao senhor JOSÉ OSMAR MARTINS PINHEIRO.

Art. 2º - A placa objeto da presente Concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de USO DEFINITIVO pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, a alienação e a transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do poder concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de julho de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 472/95-PMM, de 05 de julho de 1995.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 0212/95-SEMS/PMM, datado de 29 de maio de 1995,

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR ROSEMARY TOMÉ DA SILVA, ocupante da categoria funcional de Técnica em Edificações, classe B, nível 08, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da EMDESUR, para exercer o Função Gratificada de Chefe da Seção de Zoonoses, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermidiária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de

junho de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 05 de julho de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 05 dias do mês de julho de 1995.

p/JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 473/95-PMM, de 05 de julho de 1995.

**O Prefeito Municipal de Macapá**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992; considerando o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e ainda o que consta nos autos do Ofício nº 266/95-SEMED/PMM, datado de 08 de junho de 1995,

**DECRETA:**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DILDA NATALINA SANTOS PIKANÇO, do Cargo de Provimento Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura de Macapá, da categoria funcional de Professora de 1ª a 4ª Série, classe A, subclasse A, nível 1, a partir de 24 de maio de 1995.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24 de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 05 de julho de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de junho de 1995.

p/JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 260 /95-SEMAD**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município; considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno SEMAD e o Decreto nº 331/94-PMN, combinado com o Art. 36 inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda que consta no Processo Administrativo nº 3095, datado de 29 de março de 1995.

**RESOLVE:**

Art.1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 397/94-PMN-SEMAD, data de 19 de dezembro de 1994, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor ORIVALDO DE AZEVEDO SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Professor Classe D, Subclasse E, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 1995, em virtude do referido servidor haver completado (hum) quinquênio de efetivo exercício (1984/1989)

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BARRA, 29 de Junho de 1995.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Junho de 1995.

**PORTARIA Nº 261 /95-SEMAD**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município; considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno SEMAD e o Decreto nº 331/94-PMN, combinado com o Art. 36 inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda que consta no Processo Administrativo nº 00637/94, datado de 07 de outubro de 1994.

**RESOLVE:**

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 06 (seis) meses para o servidor DIMAS ANTONIO SOUZA OLIVEIRA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe C, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01 de agosto de 1995 a 31 de janeiro de 1996, em virtude do servidor haver completado 01 (um) decênio de efetivo exercício (1982/1992).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BARRA, 29 de Junho de 1995.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Junho de 1995.

**PORTARIA Nº 262 /95-SEMAD**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município; considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno SEMAD e o Decreto nº 331/94-PMN, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor teve 02 (duas) faltas no interstício 1989/1994, estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-Prêmio por meses de agosto e setembro de 1994, de conformidade com o Art. 88, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município - Lei nº 133/8 PMN, de 26 de dezembro de 1980 e finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 199/95, datado de 21 de fevereiro de 1995.

**RESOLVE:**

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor PLO FERREIRA BITTENCOURT, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Cânica, Classe D, Nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 1995, correspondendo ao interstício de julho de 1989 a outubro de 1994.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BARRA, 29 de Junho de 1995.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Junho de 1995.

**PORTARIA Nº 263 /95-PMN**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.228, incisos II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94-PMN e, considerando finalmente os termos do Memorando nº 086/95-DMR/SEMP, datado de 02 de junho de 1995.

**RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR MARILDA BARATA DOS SANTOS OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Civis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnica em Contabilidade, classe C, nível 16, para responder pela titular da Divisão de Movimentação e Recursos, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, que entrará em gozo de férias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 1995.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BARRA, 29 de Junho de 1995.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Junho de 1995.

**PORTARIA Nº 264 /95-SEMAD**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o Art.57, incisos I e III do Regimento Interno SEMAD, e o Decreto nº 331/94-PMN, combinado com o Art.36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Art.118 da Lei nº 133/80-PMN, e ainda o que consta no Requerimento nº 3294/95-PMN/CAB, datado de 05 de junho de 1995.

**RESOLVE:**

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 30 (trinta) dias, à servidora IRANILDES DE CARVALHO BARROSO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe A, nível-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 12 de junho a 11 de julho de 1995, em virtude da servidora haver completado 01 (um) Quinquênio de efetivo exercício (1988/1993).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio LAURINDO BARRA, 03 de Junho de 1995.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Junho de 1995.

**PORTARIA Nº 265 /95-SEMAD**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município; considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno SEMAD e o Decreto nº 331/94-PMN, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, que consta no Processo Administrativo nº 00477/94 datado de 11 de maio de 1995.

**RESOLVE:**

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses para o servidor RAIBUNDO RONALDO DE FREITAS RODRIGUES, ocupante da Categoria Funcional Auxiliar Técnico em Administração, Classe B, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 12 de junho a 11 de setembro de 1995, correspondente ao quinquênio de maio de 1984 a maio de 1989.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 12 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 03 de Julho de 1995.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Julho de 1995.

**PORTARIA Nº 266 /95-SENAD**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município; considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno SENAD e o Decreto nº 331/94-PM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor teve 31 (trinta e uma) faltas no período de 1981/1991, que foram pagas nos meses de abril de 1991 a outubro 1993, de conformidade com o Art. 88, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município-Lei nº 133/80-PM de 26 de dezembro de 1980, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 243/95, datado de 12 de março de 1995.

**RESOLVE:**

Art.1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 06 (seis) meses ao servidor SÉ SARAIVA, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Construção Classe B, Nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no período de 01 de agosto a 31 de janeiro de 1995, correspondente ao período de março de 1981 a novembro de 1993.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 03 de Julho de 1995.JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Julho de 1995.

**PORTARIA Nº 267 /95-SENAD**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município; considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SENAD e o Decreto nº 331/94-PM, combinado com o Art. 36, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora teve 14 (quatorze) faltas no período de 1988/1993, que foram pagas nos meses de fevereiro de 1993 a março de 1994, de conformidade com o Art. 88, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município-Lei nº 133/80-PM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 266/95, datado de 14 de março de 1995.

**RESOLVE:**

Art.1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a servidora DOMINGAS SOUZA FERREIRO, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Tífcio, Classe A, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 1995, correspondente ao período de janeiro de 1988 a abril de 1994.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 03 de Julho de 1995.JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Julho de 1995.

**PORTARIA Nº 268 /95-SENAD**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art.57, incisos I e III do Regimento Interno SENAD e o Decreto nº331/94-PM, combinado com o Art.36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda o que consta no Processo Administrativo nº 0380/95-PM, datado de 12 de abril de 1995.

**RESOLVE:**

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, à servidora JOANA DAS GRAÇAS ARAÚJO MORAES, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, classe A, nível-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 1995, em virtude da servidora haver completado 01 (hum) Quinquênio de efetivo exercício (1992-1993).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Palácio LAURINDO BANHA, 03 de Julho de 1995.JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Julho de 1995.

**PORTARIA Nº 269 /95-PM**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.57, incisos I e II, do Regimento Interno da SENAD e pelo Decreto nº 331/94-PM e, considerando finalmente os termos do Memorando nº 01/95-ASSESS./SEMPLUMA, datado de 16 de maio de 1995.

**RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR MARIA GORETE DUARTE DE MORAES, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Civis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Contadora, classe A, nível 4, para responder pelo Assessor, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio-Ambiente, que entrará em gozo de férias, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 1995.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 03 de Julho de 1995.JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de Julho de 1995.

**Contratos****CONTRATO Nº 009 /95-PM.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL E C.T.M MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato que entre si firmam de um lado como representante exclusiva do fabricante C.T.M MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, a Rua Marechal Hermes, nº 1108, inscrita no Ministério da Fazenda com CGC 85.072.239/0001-20, Inscrição Estadual 105.06115-A, neste ato representado por seu Gerente Comercial Sr. EDELVINO JOSÉ OURIQUES, brasileiro, desquitado, Economista, CPF nº 018.508.069-34, Identidade nº 81554-SC, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua São José, nº 814, doravante denominada tão somente VENDEDORA e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP, pessoa jurídica de direito público interno, sediada em Macapá-AP, na avenida FAB, nº 840, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES, brasileiro, casado,

Medico, portador do CIC nº 528.984.317-53 e CI nº 751.554/SSP-AP, residente e domiciliado em Macapá-AP., sito a Rua Rio Grande do Norte, nº 549 - Pacoval, doravante denominada tão somente COMPRADORA, objetivando e formalizando a compra e serviços de reforma dos equipamentos e chassi infra discriminados, tudo em conformidade com as disposições legais e aplicáveis à espécie, notadamente com o empenho nº 144/95 elemento de despesas 3.1.3.2 -Serviços de Terceiros e Encargos-, concordando nas condições clausuladas que se suguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A VENDEDORA se obriga a fornecer e a COMPRADORA devidamente autorizada, dela comprar, pelo preço total, nas condições pactuadas no parágrafo primeiro desta cláusula os serviços de reforma assim descritos:

1 - Reforma completa de 05 (cinco) coletores compactadores de lixo, marca Codimsq, modelo CCD.8, incluindo substituição do sistema de carregamento traseiro atual, por sistema novo de Carregamento Hidráulico e acoplamento de dispositivo para elevação de containers, pintado nas cores da P.M.M e Convênio.

2 - Reforma completa de 01 (um) coletor compactador de lixo, marca Codimaq, modelo CCD.6, efetuado a transformação para coleta Hospitalar, com dispositivo para elevação de containers, pintado nas cores da P.M.M e Convênio, com a identificação da Cruz Vermelha.

3 - Reforma completa de 01 (um) chassi volva wagn, modelo 7110, em que esta montado o coletor supra a ser transformado um coletor Hospitalar, incluindo revisões de motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema de freios, serviço de lanternagem da cabine, substituição de pneus e estofamentos, pintado nas cores padrão.

4 - Reforma completa de 02 (dois) tanques multi-tarefas, marca Codimaq, modelo TI 700, incluindo revisão do motor estacionário, Moto-Bombas, sistema hidráulico e elétrico, substituição dos espargidores, tratamento interno do tanque de água contra corrosão e pintura total do equipamento.

5 - Reforma completa de 01 (um) varredora, coletora e regadora de arrasto, com substituição das vassouras laterais e central, guias, rodízios, pneus, tanque de água, pintada nas cores padrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O preço total irrevogável dos serviços somam R\$ 223.600,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Sessenta e Seis Reais) a serem pagos nas seguintes condições: 50% (cinquenta por cento) correspondente a R\$ 111.800,00 (Cento e Onze Mil e Oitocentos Reais) na assinatura deste instrumento e 50% (Cinquenta por cento) restante, correspondente a R\$ 111.800,00 (Cento e Onze Mil e Oitocentos Reais) contra entrega dos equipamentos recuperados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos para custear as despesas constantes da cláusula primeira e seu parágrafo primeiro deste Contrato, foram alocados pelo Convênio 026/95-SEPLAN/GEA, assinado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Macapá-AP., respaldado no parágrafo primeiro do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12 parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá em especial ao artigo 115 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A modalidade da aquisição através de dispensa e inexigibilidade de licitação esta respaldado nos artigos 24 inciso IV, 25 inciso I e 26 incisos I, II e III da

Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, atendendo perfeitamente a cláusula segunda do Convênio nº 026/95, assinado entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O transporte dos veículos e equipamentos de propriedade da COMPRADORA de Macapá-AP., para São José dos Pinhais-PR e retorno para Macapá-AP., será responsabilidade da VENDEDORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O prazo para execução dos serviços constante da cláusula primeira deste Contrato, serão de 45 a 60 dias contados a partir da entrada dos equipamentos na fábrica.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caso a VENDEDORA por sua exclusiva responsabilidade, entregue à COMPRADORA os equipamentos recuperados após o prazo firmado no parágrafo primeiro desta cláusula, sujeitar-se-á a conceder a COMPRADORA um desconto de 0,1 (zero virgula um por cento) por dia de atraso, percentual este que incidirá sobre o valor total do Contrato, não se imporá a VENDEDORA as penalidades inseridas neste parágrafo quando o atraso ocorrer por caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O atraso no pagamento de qualquer das parcelas constantes no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste Contrato, por parte da VENDEDORA, ensejará automaticamente na cobrança dos valores devidamente acrescidos de 0,1 (zero virgula um por cento) ao dia de atraso, valor que incidirá sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Faço ao princípio da continuidade administrativa que prevalece no serviço público, incube ao Prefeito sucessor ou a quem sua vez o fizer, mesmo que interinamente, dar cabal cumprimento ao que foi acordado o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Contrato rege-se pela Legislação pertinente valendo como título executivo extra-judicial, sendo que as partes nele mencionadas e qualificada elegem o Foro da Comarca de Macapá - Estado do Amapá, como competente dirimir questões porventura emergentes.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 7 de julho de 1.995.

JOÃO BOSCO PAPALDO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDEVALDO JOSÉ GURIQUES  
P/ CTR - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

TESTEMUNHAS:

1 - *[Assinatura]*

2 - *[Assinatura]*